	REPRESSU MANUTENÇÃO E USINAGEM	Código LTDP_SST	Revisão 02
	Política do Trabalho Infantil / Escravo	Data 05/12/2022	Página 1 de 2

1 OBJETIVO

Confirmar o compromisso da Repressu Manutenção e Usinagem Ltda na prevenção, conscientização e de prática no uso de mão de obra escrava e/ou infantil .

2 A QUEM SE APLICA

Aplica-se a todos os empregados, visitantes, terceiros, prestadores de serviço e qualquer organização que colabore e/ou esteja envolvida em qualquer atividade realizado pela Repressu Manutenção e Usinagem Ltda

3 CONTEÚDO GERAL

a. Definições

a) **Trabalho Infantil:** Trabalho infantil é toda e qualquer atividade realizada por crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos. Essa é a regra geral no ordenamento jurídico brasileiro, prevista no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República e que define o conceito de trabalho infantil.;


b) **Trabalho Escravo:** Nos termos do artigo 149 do Código Penal, são elementos que caracterizam a redução a condição análoga à de escravo: a submissão a trabalhos forçados ou a jornadas exaustivas, a sujeição a condições degradantes de trabalho e a restrição de locomoção do trabalhador.

4 DECLARAÇÃO

A Repressu Manutenção e Usinagem Ltda. declara seu comprometimento com o enfrentamento aos temas abaixo, de acordo com as suas Diretrizes Éticas:

a. Trabalho Infantil:

Não possui envolvimento e nem apoia a utilização do trabalho infantil, inclusive de seus fornecedores e parceiros, e nunca empregará menores de 18 anos em locais sujeitos à periculosidade real ou presumida. Ressalva para emprego de menores de 16 anos na

	REPRESSU MANUTENÇÃO E USINAGEM	Código LTDP_SST	Revisão 02
	LISTA DE PRESENÇA	Data 05/12/2022	Página 2 de 2

condição de aprendiz, em atuação nas instalações não perigosas. A empresa tem ciência que a utilização de mão de obra infantil é ilícita por estar em desacordo com a Constituição Federal e a legislação vigente. Adicionalmente, compromete-se com o respeito aos direitos da criança e do adolescente, expressos pela Resolução 146 da CLT/2008 Tribunal Superior do Trabalho – TST.

b. Trabalho forçado, ilegal ou degradante:

Não tem envolvimento nem apoia a utilização do trabalho forçado, ilegal ou degradante, inclusive de seus fornecedores e parceiros, e nunca submeterá trabalhadores a situações que possam configurar trabalho forçado ou degradante. A empresa declara que seus funcionários não têm e nunca terão seus documentos retidos, bem como não são e nunca serão obrigados a fazer depósitos como condição para serem admitidos. A empresa tem ciência de que a utilização de mão de obra forçada e ilegal é ilícita por estar em desacordo com a Constituição Federal e a legislação vigente.

Declaramos também, que os nossos fornecedores deverão estar de acordo e apoiar esta Política Contra o Trabalho Escravo e Infantil.

5 Canal de denúncias

A Repressu Manutenção e Usinagem Ltda disponibiliza canal de denúncias para recebimento das informações, que serão analisadas e os feedbacks reportados assim que o processo de apuração for finalizado.

Elaboração EDGAR IGOR JUNIOR GERAES	Revisão ROGÉRIO DE MORAES	Aprovação JOSÉ APARECIDO DE MORAES
Data 05/12/2022	Data 05/12/2022	Data 05/12/2022